

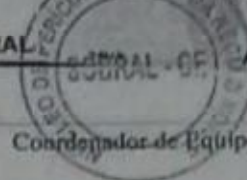


Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce
Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE

SOBRAL

LAUDO DE AUTENTICIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ



AB 055051

Registro No.: 496829 Digitado em: 21/02/2014
Livro: 0003 Pág.: 059 Digitado por LUCASPOU;
Enviar para: DELEGACIA MUN. DE COREAÚ

EXAME DE CORPO DE DELITO

Lesão Corporal

Em 06 de Fevereiro do ano de 2014, neste Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de
SOBRAL Foram designados os peritos:

Davis Nunes De Mesquita CREMEC Nº: 10427

Para procederem a exame de corpo de delito em:

Aleides Ximenes Aragao a fim de ser atendida a requisi-

ção de nº 13 / 2014 do(a) DELEGACIA MUN. DE COREAÚ
descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e
observarem, responderem aos seguintes quesitos:

PRIMEIRO - Se há ofensa a integridade corporal ou à saúde do paciente; SEGUNDO - Qual o
instrumento ou meio que produziu a ofensa; TERCEIRO - Se foi produzida por meio de
veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel; QUARTO -
Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; QUINTO - Se
resultou perigo de vida; SEXTO - Se resultou debilidade permanente, perda ou inutilização de
membro, sentido ou função; SÉTIMO - Se resultou incapacidade permanente para o trabalho,
enfermidade incurável ou deformidade permanente.

Em consequência, às 13:50 de 06/02/2014 passaram os peritos a fazer o exame ordenado
e as investigações que julgaram necessárias findo os quais declaram:

HISTÓRICO: Periciado refere ter sofrido acidente de trânsito no dia 20/10/2009. Refere que
fraturou o tornozelo esquerdo e que fez cirurgia. Declara estar de alta do acompanhamento
médico. EXAME FÍSICO: Periciado apresenta cicatriz de ferida cirúrgica em terço inferior
da perna esquerda, face lateral, irregular, apagada. Limitação da flexão e extensão ativas do pé
esquerdo. DOCUMENTOS MÉDICOS EXIBIDOS: Porta atestado médico do Dr José Hernani
C. O. Jr CRM Ce 4920, informando do acidente e da cirurgia sofrida. DISCUSSÃO OU
COMENTÁRIOS: O periciado sofreu fratura de tornozelo esquerdo. Ficou mais de trinta dias
sem executar suas atividades habituais. Apresenta sequela permanente. A graduação das lesões
de vítimas de acidente de trânsito é regida pela Lei 6.194, de 19 de Dezembro de 1974,
modificada pela Lei 11.945 de 2009. De acordo com as Leis citadas, o periciado tem invalidez
permanente parcial incompleta de grau moderado, correspondendo a redução proporcional de
50%.

RESPOSTAS AOS QUESITOS:

- 1) SIM;
 - 2) INSTRUMENTO CONTUNDENTE;
 - 3) PREJUDICADO;
 - 4) SIM;
 - 5) NÃO;
 - 6) SIM. DEBILIDADE PERMANENTE, VIDE DISCUSSÃO;
 - 7) SIM. DEFORMIDADE ANTIESTÉTICA EM PERNA ESQUERDA.
- Nada mais havendo a registrar, encerro este laudo que, depois de lido e achado conforme,

Assino